LEI Nº 2315-A

Projeto de Lei nº 220/09
de autoria do
Vereador Pedro Gouvêa

Altera a redação do § 3º do art. 1º da Lei nº 2163-A/09, que proíbe o trânsito de caminhões no perímetro central do Município, no horário que especifica.
Proc. nº 23333/09

TÉRCIO GARCIA, Prefeito do Município de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Passa a ter a seguinte redação o § 3º do art. 1º da Lei nº 2163-A, de 03 de julho de 2009:

"Art. 1º -....

§ 3º - Excetua-se, ainda, da proibição, os veículos, devidamente identificados com logotipos e nomes das concessionárias de serviços públicos, dos Comandos do Exército, Marinha e Aeronáutica, os que transportam produtos perecíveis, os de empresas de mudança, os geradores de energia e os de estabelecimentos comerciais localizados na área restrita, cujo trânsito no período de que trata esta Lei dependerá de Autorização Especial – AE expedida pela Secretaria de Transportes, Segurança e Defesa Social – SETRANS."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 13 de janeiro de 2010.

TÉRCIO GARCIA
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM 14/01/10
no Jornal Vicentino
Proc. 36609

FUNDAÇÃO ABRINQ RECONHECE | PREFEITO AMIGO DA CRIANÇA

fnv